



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 968 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De 25/09/24 a 25/10/24 <i>A. Rodrigues</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

"Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems, abre crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º - Para fins de atendimento do disposto no art. 1º, fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em relação as seguintes dotações orçamentarias consignadas no orçamento do Município de Maripá de Minas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.004 - SAÚDE EM MOVIMENTO

10.302.004.2.0086 - CONTRIBUIÇÃO DO CONASEMS

3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES -----R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 12.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 12.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 12.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme se denota pelas dotações abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162 – Centro - Maripá de Minas (MG) - CEP 36.608-000
Telefax: (32) 3263-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.004 - SAÚDE EM MOVIMENTO

10.301.004.2.0046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

**3.1.90.04.00-1.600.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R\$
12.000,00**

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 12.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 12.000,00

Art. 4º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (*vinte e cinco*) de seu montante integral.

Art. 5º - A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 25 de setembro de 2024.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal